Lei nº 968

Autoriza Cancelamento de Dívida Ativa

O povo de Paracatu, estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art 1º. fica o poder Executivo autorizado a cancelar todos os débitos em atraso inscrito na Dívida Ativa até o exercício de 1968 até a importância máxima de Vinte e cinco cruzeiros novos (25.000.00)

Art 2º Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente

Câmara Municipal de Paracatu 7 de julho de 1969

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL